CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER AO PROJETO DE LEI N°: 79/2024

Autor: Vereador Sidninho

Ementa: "Institui o Programa de Promoção de Autocuidado e Rede de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, Síndrome de Down e Crianças com Deficiência no Município de Salvador"

Relator: Vereador Cezar Leite

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Sidninho que tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Salvador, o **Programa de Promoção de Autocuidado e Rede de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e outras deficiências**.

A proposição visa à criação de **centros de apoio materno-infantil**, destinados ao acolhimento temporário de crianças com deficiência, em ambiente seguro e adequado, possibilitando às mães ou responsáveis a realização de atividades pessoais, profissionais ou administrativas.

O projeto estabelece que os centros poderão funcionar em **unidades educacionais ou de saúde**, com atendimento realizado por **equipes multidisciplinares**, além de prever cadastro e agendamento prévio para utilização do serviço. Prevê ainda que o Poder

Executivo poderá regulamentar a lei e estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas para viabilizar a implementação do programa.

Análise

Compete à Comissão de Assistência Social e Direitos das Pessoas com Deficiência analisar proposições que tratem da promoção da inclusão social e da garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Nesse contexto, verifica-se que a proposta possui elevada relevância social, ao reconhecer as dificuldades enfrentadas por famílias que convivem com crianças com deficiência, especialmente no que se refere à sobrecarga física e emocional dos responsáveis pelo cuidado contínuo.

Crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down e outras deficiências frequentemente demandam acompanhamento permanente, o que torna fundamental a existência de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da rede de apoio às famílias.

A iniciativa contribui para ampliar o suporte social oferecido pelo Município, promovendo melhores condições de bem-estar às mães cuidadoras e garantindo maior proteção e atenção às crianças com deficiência.

Além disso, a proposta encontra respaldo em importantes marcos legais voltados à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência e das crianças, destacando-se a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a Lei Berenice Piana, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente.

Dessa forma, a criação de uma rede de apoio voltada às famílias cuidadoras mostra-se medida adequada para fortalecer as políticas públicas de inclusão e assistência social no

Município.

Compatibilidade com o Regimento Interno

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (Resolução nº 910/1991:

a) Art. 2º, I e II – a Câmara tem competência legislativa sobre assuntos de interesse local e suplementação da legislação federal e estadual

b) Art. 2º, IV – é dever fiscalizar, propor providências de interesse coletivo e elaborar proposições com impacto social;

A proposição tramita regularmente e respeita os dispositivos regimentais quanto à sua forma e tramitação nas comissões.

Conclusão

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria, bem como a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção e inclusão das pessoas com deficiência e ao apoio às famílias cuidadoras, esta Comissão entende que a proposta representa importante iniciativa para ampliar a rede de assistência social no Município de Salvador.

Voto

Dessa forma, voto favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 79/2024, por atender aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência e promover a inclusão social no município de Salvador.

É o parecer, sub censura.

Sala das comissões.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

Salvador, 09 de março de 2026

CEZAR LEITE
Relator

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 25 / 03 / 2026